



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº220/2018/GAB.

Corumbiara RO, 20 de Abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Leis Municipal nº 1082, 1083, 1086, 1087 e 1088/2018** que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências" (*segue leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
20 04 18 15:02
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PLO
PROTÓCOLO



GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 177



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 16 DE ABRIL DE 2018.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 275.036,76 (Duzentos e Setenta e Cinco, Trinta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), para dar cobertura à seguinte programação:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
267820005.1.023000 – Manutenção do Convênio FITHA - Convênio nº 062/17/FITHA.
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica - RC..... R\$ 275.036,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 275.036,76

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Convênio 062/17/ FITHA.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 16 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
DATA 16/04/18
Assinatura
Ana Maria Soares
Responsável pelo
processamento

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Tomo do P. nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/07 em 16/04/18
Junior G. de Souza
Adm. Semad